



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1395, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a firmar contrato com a Telecomunicações de São paulo S/A - TELESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a firmar Contrato com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, referente à concessão de uso, a título gratuito, de um imóvel de propriedade desta Municipalidade, situado na Rua São Paulo, com 4,56 metros quadrados de construção, na Vila de Novo Cravinhos, Município de Pompéia, onde se encontram instalados os equipamentos telefônicos que atendem os usuários daquela localidade.

Artigo 2º - No contrato de concessão de uso deverão constar cláusulas e condições que não onerem os cofres públicos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE JUNHO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 28 de junho de 1989.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO